



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
AUTARQUIA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - AMUB
CONTROLADORIA INTERNA



1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 112/2013

REFERÊNCIA: Contrato Nº 10/2013 – AMUB.

FONECEDOR: R. da Costa Teixeira Serviços

OBJETO: Locação de Veículos Automotores

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 72 do regulamento da AMUB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação da empresa Contratada, encontra-se em conformidade, nos termos da legislação vigente.

Belém/PA, 29/04/2013.


Ricardo Márcio Marques Gomes
Controlador Interno
CTIN/DG/AMUB